



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.460 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.884,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

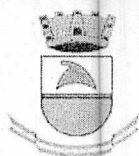
O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.884,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.02.13.695.0113.2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS,  
TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS  
(529) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 39.884,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0002.2.086 – INSTRUMENTALIZAÇÃO, APARELHAMENTO E AQUISI DE BENS  
(356) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 996,00  
07.01.13.125.0112.2.092 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS  
(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 30,00  
07.01.13.391.0112.2.084 – RECUPERAÇÃO., PRESERVAÇÃO E MANUT. DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL  
(366) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 500,00  
07.01.13.392.0112.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
(375) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 8.755,00  
(376) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 5.000,00  
(377) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 2.448,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

07.01.13.392.0112.0.011 – APOIAR FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CULTURA

(379) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 500,00

(380) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 498,00

07.01.13.392.0112.2.090 – RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL

(417) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5.000,00

(418) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

07.01.13.392.0112.2.266 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

(449) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.157,00

07.02.04.695.0113.0.014 – APOIO A EVENTOS ORGANIZADOS POR ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO

(481) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 6.000,00

Recurso 0001 – Livre


**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

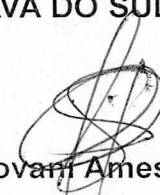
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

04/01/23

  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478378- 6

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal